



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**EDITAL Nº 01/2019/CMPC**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC**, em conformidade com Lei nº 4.831, de 18 de abril de 2018, Decreto n.º 400, de 20 de junho de 2018, (Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Juazeiro do Norte), torna público o presente Edital para preenchimento das vagas da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), no biênio 2020/2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, criado pela Lei nº 4.831/2018, é um órgão colegiado permanente, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizatório e consultivo, integrante do Sistema Municipal da Cultura de Juazeiro do Norte, vinculado administrativamente e financeiramente à Secretaria Municipal da Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JN com a finalidade de promover a gestão democrática e autônoma da cultura do Município de Juazeiro do Norte, bem como fomentar a articulação governamental com os demais níveis federados.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer os procedimentos para a eleição dos membros da sociedade civil para compor o CMPC, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, para cada segmento cultural assim distribuídos:

- a) 01 (um) Representante Cultura Popular Tradicional
- b) 01 (um) Representante da Organização da Sociedade Civil / OSC (Antigas Organizações Não Governamentais);
- c) 01 (um) Representante do Audiovisual;
- d) 01 (um) Representantes da Literatura;
- e) 01 (um) Representante da Música;
- f) 01 (um) Representante do Artes Cênicas;
- g) 01 (um) Representante do Artes Visuais;

2.2. O mandato dos membros do CMPC terá a duração de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, salvo a função exercida pelo Secretário de Cultura de Juazeiro do Norte, conselheiro nato do órgão colegiado.

**3. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:**

3.1. O processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil, discriminados no item 2.1, será conduzido por uma Comissão Especial Eleitoral constituída por 03 (três) membros, indicados pelo atual CMPC. Esta Comissão será designada por portaria do Presidente do CMPC, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

3.2. Caberá à Comissão Especial Eleitoral coordenar, padronizar, orientar, definir e fiscalizar as atividades relativas ao processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMPC no mandato do biênio 2020/2021, regulamentado por este Edital.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

3.3. A Comissão Especial Eleitoral constituirá Junta Eleitoral compostas por 03 (três) membros representantes da Prefeitura de Juazeiro do Norte, responsáveis por dirimir questões apresentadas pelos candidatos e fiscais credenciados por eles, devendo garantir a estrutura e dar apoio ao bom andamento do processo eleitoral.

3.4. Não poderão fazer parte da Comissão Especial Eleitoral quaisquer dos candidatos inscritos ou seus parentes, até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

#### **4. DOS PARTICIPANTES:**

4.1. Para participar da eleição, como candidato ou eleitor, será obrigatório o cadastramento do agente cultural no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, disponível no endereço <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/>.

4.2. Podem participar do processo eleitoral, na condição de candidato(a), pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos; e na condição de eleitores maiores de 16 (dezesesseis) anos emancipados, ambos domiciliados no Município de Juazeiro do Norte.

4.2.1. Os ELEITORES(AS) devem estar cadastrados no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, devendo comprovar pelo menos 01 (um) ano de atuação no campo cultural da cidade de Juazeiro do Norte em um dos segmentos elencados no item 4.3.

4.2.2. Os CANDIDATOS(AS) deverão comprovar pelo menos 02 (dois) anos de atuação no campo cultural da cidade de Juazeiro do Norte em um dos segmentos elencados no item 4.3.

#### **4.3. Segmentos Culturais:**

- a. **CULTURA POPULAR TRADICIONAL:** profissional na área de Cultura Popular Tradicional: mestre, brincante, cantador, cordelista, músico, artesão, artista plástico, produtor, pesquisador ou estudioso etc.
- b. **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ANTIGAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS):** pessoa física representante de instituições privadas de finalidade cultural e artística, sem fins econômicos, que atuam diretamente na Organização Não Governamental com sede na cidade de Juazeiro do Norte.
- c. **AUDIOVISUAL:** profissional da área de Audiovisual: roteirista, diretor, ator, crítico de cinema, montador, editor, continuísta, animador, técnico em efeitos especiais, diretor de fotografia, diretor de arte, diretor musical, câmera, cenógrafo, assistente de produção, assistente de direção, assistente de fotografia, assistente de montagem, produtor de cinema, produtor de vídeo, produtor de set, produtor de finalização, técnico de som e cineclubista etc.
- d. **LITERATURA:** profissional na área de Literatura: escritor, poeta, romancista, contista, cronista, memorialista, ensaísta, dramaturgo, roteirista, novelista, crítico literário, biblioteconomista, documentarista, professor de literatura, editor, distribuidor, livreiro, sebista, curador, mediador, produtor de feiras e festivais, preparador de texto, revisor, tradutor, capista, copidesque, gráfico, transcritor, pesquisador, restaurador, vendedor de livros etc.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

- e. **MÚSICA:** profissional na área de música: compositor, instrumentista, intérprete, regente, DJ, letrista, artista popular, professor de música, crítico musical, pesquisador, produtor musical, engenheiro de som, roadie, empresários do segmento artístico da música (editores e distribuidores musicais), luthiers, etc.
- f. **ARTES CÊNICAS: TEATRO:** profissional na área de Teatro: ator, atriz, performer, diretor, dramaturgo, dramaturgista, produtor, proprietários e administradores de teatros e espaços cênicos, técnicos em espetáculos teatrais etc. **DANÇA:** profissional na área de Dança: bailarinos, coreógrafos, professores, pesquisadores, críticos de dança, curadores, produtores, técnicos em espetáculos de dança, assistentes de coreógrafos, dramaturgos, dramaturgistas, performers, proprietários de academias e escolas de dança etc. **CIRCO:** profissional na área de Circo, nas funções de proprietários de circo, instrutores de escolas de circo, mestre de cerimônia, malabaristas, palhaços, contorcionistas, equilibristas, monociclistas, acrobatas, trapezistas, mágicos, palhaços, produtores, entre outras.
- g. **ARTES VISUAIS:** profissional da área das Artes Visuais em suas diversas modalidades e linguagens, tais como: pintor, desenhista (inclusive cartunista), colagem, escultor, gravador, grafiteiro (toda e qualquer produção que abranja Arte Urbana) etc.; bem como qualquer ação em Artes Visuais inseridas nas manifestações da arte contemporânea, tais como: performance, videoarte, instalação, objeto, web art etc. Também estão inseridos os colecionadores, curadores, críticos de arte, galeristas, pesquisadores, professores de arte, etc.

4.4. Os ELEITORES(AS) e CANDIDATOS(AS) poderão se cadastrar em apenas 01 (um) Segmento Cultural disposto no item 4.3.

4.5. Nenhum membro da sociedade civil integrante do CMPC, titular ou suplente, poderá ser terceirizado e/ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança com vínculo com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

## **5. DO CADASTRAMENTO DE ELEITORES(AS) E REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

5.1. O processo eleitoral ocorrerá em duas etapas: cadastramento de eleitores(as) e candidatos(as) seguido de votação.

5.2. O cadastramento de eleitores(as) e candidatos(as) será realizado até às 17hs do dia 18 de outubro de 2019 por meio do preenchimento do Formulário de Cadastramento disponível no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte (<https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/>) devendo ser digitalizada e anexada a seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação Oficial com Foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de Residência atualizado em, no mínimo, 03 (três) meses ou da Declaração de Endereço.

5.3. Cada agente cultural e/ou representante de pessoa jurídica deverá indicar no cadastramento eleitoral o segmento no qual pretende votar e/ou ser votado.

5.4. O cadastramento de candidatura deverá ser feito no momento do preenchimento do Formulário de Registro no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, disponível no endereço eletrônico



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

<https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/>, devendo ser digitalizada e anexada comprovação de atuação no campo cultural do município de Juazeiro do Norte no segmento específico há pelo menos 02 (dois) anos, por meio de portfólio, currículo, clipping de mídia, catálogos de exposição, filiação a entidades representativas, certificados, diplomas em curso técnico ou superior na área específica.

5.4.1. Não serão aceitos os registros das candidaturas que não apresentarem os documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.4 no prazo estabelecido neste Edital.

5.4.2. Para validação do registro do candidato, é obrigatório o registro prévio como eleitor.

5.5. A validação da solicitação do cadastramento eleitoral de todos(as) os candidatos(as) será feita pela Junta Eleitoral ou Comissão Especial Eleitoral por meio da conferência e análise dos documentos especificados nos itens 5.2 e 5.4 deste Edital.

5.5.1. A comissão poderá realizar diligências visando verificar as informações prestadas junto ao mapa cultural.

5.5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições validadas pela Comissão Especial Eleitoral poderão recorrer da decisão desta ao Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo de 48 horas contadas da comunicação por e-mail do indeferimento.

5.5.3. Os ELEITORES(AS) E CANDIDATOS(AS) deverão apresentar a documentação para recorrer da decisão da Comissão Especial Eleitoral pelos e-mails: [mapacultural@juazeiro.ce.gov.br](mailto:mapacultural@juazeiro.ce.gov.br) / [cmpecjn@gmail.com](mailto:cmpecjn@gmail.com) ou na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, sito a Fundação Memorial Padre Cicero – Praça Cinquentenário S/Nº - Centro – CEP: 63010-242 – Juazeiro do Norte – Ceará.

5.6. Somente os ELEITORES(AS) E CANDIDATOS(AS) que tiverem suas inscrições validadas pela Comissão Especial Eleitoral poderão votar.

5.7. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos eleitores(as) e/ou candidatos(as). Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos eleitores(as) e/ou candidatos(as).

5.8. A lista de eleitores(as) e candidatos(as) será divulgada no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/secretaria/secult/>.

5.9. A Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte disponibilizará apoio para o preenchimento do registro, para os eleitores(as) e candidatos(as), que precisarem de suporte para acesso ao Mapa Cultural de Juazeiro do Norte. O acesso ficará disponível durante o período de cadastramento, em dias úteis, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

## **6. DAS ELEIÇÕES**

6.1. As eleições serão realizadas conforme cronograma apresentado no Anexo I.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

6.2. A votação ocorrerá no dia 12 de novembro de 2019, no horário das 8h00 às 17h00, no Auditoria Memorial Padre Cicero – Piso Superior – Praça Cinquentenário S/Nº - Centro – CEP: 63010-242 – Juazeiro do Norte – Ceará

6.3. A Comissão Especial Eleitoral designará uma Junta Eleitoral para coordenação do processo no local de votação e, ao final dos trabalhos de apuração dos votos, proclamará os eleitos.

6.4. O voto é pessoal direto e secreto, utilizando-se uma cédula única contendo os números e os nomes dos candidatos.

6.5. Será obrigatória a apresentação de um documento oficial com foto no ato da votação.

6.6. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Especial Eleitoral e Junta Eleitoral.

6.6.1. A Junta Eleitoral redigirá e lavrará a ata referente ao processo eleitoral.

6.7. Será eleito como Representante Titular o candidato que ficar em primeiro lugar e como Representante Suplente o candidato que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo Fórum Permanente, sendo necessário o mínimo de 05 (cinco) votos por segmento cultural.

6.8. Em caso de empate, terá preferência o candidato de mais idade.

## **7. DO PROCEDIMENTO APÓS AS ELEIÇÕES:**

7.1. A Comissão Especial Eleitoral irá realizar a apuração dos votos no Auditório do Memorial Padre Cicero, preferencialmente, logo após o encerramento da votação;

7.2. Após o encerramento das eleições, o resultado das eleições será publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte.

7.3. As cédulas de votação deverão ser guardadas em local protegido pelo período de 01 (um) ano, quando poderão ser incineradas.

## **8. DA POSSE DOS ELEITOS:**

8.1. Os eleitos tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no CMPC, juntamente com os representantes do Poder Público, após a publicação dos resultados das Eleições no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, em Ato Público, presidido pelo Prefeito de Juazeiro do Norte ou representante designado por este.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Caso, depois de eleito, haja desistência de Conselheiro, a vaga será preenchida pelo respectivo Suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do Titular quanto do Suplente.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

9.2. A eleição prevista no item 9.1 deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias da desistência mencionada, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste Edital.

9.3. As situações que não forem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Especial Eleitoral, cabendo recurso em última instância ao Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural.

9.4. Não se efetivando, nas épocas devidas, as eleições dos sucessores por motivo de força maior devidamente aprovado pelo pleno do CMPC, os prazos dos mandatos dos representantes da sociedade civil nesse Conselho em exercício considerar-se-ão automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão.

9.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, 18 de setembro de 2019.

---

**Renato Fernandes Oliveira**  
Presidente  
Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

**Cronograma da Eleição Complementar CMPC 2020-2021**

Lançamento do Edital	18/09/2019
Período de Cadastramento pelo Mapa Cultural.	Até as 17h do dia 18/10/2019
Análise e validação dos cadastros dos candidatos e eleitores	21/10/2019
Divulgação da Lista de Eleitores(as) e Candidatos(as) Inscritos	22/10/19
Período de Recursos	23 e 24/10/2019
Divulgação da Lista Efetiva de Eleitores(as) e Candidatos(as) Validados	25/10/19
Votação e apuração dos votos e elaboração das atas de eleição	12 de novembro de 2019, no horário das 8h00 às 17h00, no Auditório do Memorial Padre Cicero – Praça Cinquentenário S/Nº - Centro – CEP: 63010-242 – Juazeiro do Norte – Ceará
Publicação das atas de eleição de cada Fórum Permanente e no Diário Oficial do Município	Novembro / 2019